



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 134/2014/GP-AB

Água Boa/MT, 04 de Novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 1268, que ***"Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma que estabelece, e dá outras providências"***, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa para aprovação em regime de **urgência urgentíssima** para viabilizar Administração Pública no ano de 2015.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOSÉ ARI ZANDONÁ**
Presidente da Câmara Municipal
Rua 09, 485, centro

| | |
|--|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO | |
| Nº <u>770</u> | FOLHA _____ |
| HORA <u>16:15</u> DATA <u>10/11/2014</u> | |
| <u>Jose Ari Zandoná</u> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2014.
(Projeto de Lei nº 1268, de 04 de novembro de 2014, do Executivo).

Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma que estabelece, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público com a finalidade precípua de:

- a) Atender aos serviços essenciais no município até realização de novo Concurso Público;
- b) Suprir vagas não preenchidas por Concurso Público;
- c) Atender Programas e Convenios da União e Estado;
- d) Suprir vagas de Servidores em Auxílio Maternidade, Auxílio Doença, Licença Premio e Cédidos a outros órgãos;
- e) Atender a demanda das Escolas e Postos de Saúde do Campo (interior do Município).

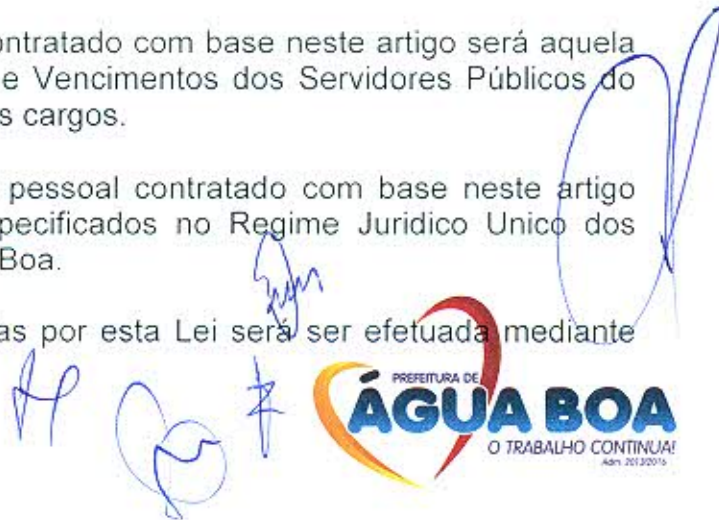
§ 1º - Os contratos temporários a que se refere o caput deste artigo terão prazo máximo de término até 31 de dezembro de cada ano, sendo que o Município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

§ 2º - As contratações efetuadas com base neste artigo não poderão sofrer prorrogação em hipótese alguma.

§ 3º - A remuneração do pessoal contratado com base neste artigo será aquela constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, para os respectivos cargos.

§ 4º - Os Direitos e Obrigações do pessoal contratado com base neste artigo serão aplicados, no que couber, aos especificados no Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei será ser efetuada mediante





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

avaliação em processo seletivo simplificado, garantindo o atendimento aos princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 04 de novembro de 2014.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto


HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social


FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


GERMANO LUIZ ZANDONÁ
Secretário Municipal de Desenvolvimento


LIRIO MAGGIONI
Secretário Municipal de Infraestrutura


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração


RENATO BERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1268 DE 04 NOVEMBRO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores(a).

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1268, que "*Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma que estabelece, e dá outras providências*".

A Prefeitura de Água Boa, sempre teve necessidade de efetuar contratos temporários, uma vez que o número de servidores concursados sempre foi menor que a necessidade das Secretarias. Hoje ainda esta situação continua evidente, principalmente pela crescente demanda de serviços nas áreas de saúde, educação e infra estrutura.

É importante ressaltar, que temos a grande missão de cumprir com a legislação da Lei da Responsabilidade Fiscal, cuidando principalmente para que o percentual gasto com pessoal não ultrapasse o patamar legal permitido.

A autorização solicitada através da presente matéria, visa sobremaneira dar condições para a administração municipal fazer funcionar a máquina regular do Município, podendo assim atender aos anseios da população, principalmente no tocante à saúde e educação.

É importante também ressaltar que do número de servidores previstos no presente são para atender a grande demanda de serviços a campo, para combir o grande número de afastamentos concedidos nos ultimos meses tanto por licença maternidade, licença prêmio, licença para tratar de assuntos particulares e tambem pelo fato das vagas abertas no último concurso publico nao foram totalmente preenchidas.

Sabedores e preocupados em estar sempre mantendo a ordem e cumprindo as normas e legislaturas, nao descartamos a possibilidade de da incio a um novo Concurso Público, porém como esta efetivação deverá acontecer somente no decorrer do 1º semestre de 2015, necessário se faz que esta Casa autorize a contratação temporária até que seja iniciada o processo do Concurso.

Considerando-se a presente necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em especial, de formar suas equipes de trabalho para o ano letivo de 2015, solicitamos a aprovação deste Projeto em carater de urgência urgentissima. Desta forma, a prova




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

seletiva será efetuada no ano em curso permitindo a formação das equipes de trabalho para o início de 2015, sem prejuízos ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação-PNE- que requer o compromisso de todos, na sua concretização.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento para aprovação deste Projeto de Lei, reiteramos nossa estima e apreço.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal



AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Helaine Cristina Santos Barbosa
ELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social


FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


GERMANO LUIZ ZANDONÁ
Secretário Municipal de Desenvolvimento


LIRIO MAGGIONI
Secretário Municipal de Infraestrutura


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração


RENATO BERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde